



Prefeitura Municipal de Nortelândia



LEI Nº 497, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nortelândia/MT

Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT
Sancionada a Matéria: Lei Municipal nº 497/2019, em 17/01/2019.
Discutida, Votada e aprovada pela Câmara Municipal em 15/01/2019.

Nortelândia – MT: 17/01/2019

Marlene Júlia de Oliveira Scarpat
Secretária Municipal de Adm., Plan. e Finanças

Publicado em 18/01/2019 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - Ano XIV | nº 3.148 – pág. 181/182 .

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DAS REMUNERAÇÕES E SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO DE NORTELÂNDIA-MT, NA FORMA DO INCISO X, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, COM APLICAÇÃO DO ÍNDICE DE INFLAÇÃO ACUMULADO NOS 12 (DOZE) MESES/2018, E ALTERAÇÕES DE VALORES NOS CARGOS COMISSIONADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jossimar José Fernandes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º As remunerações dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Nortelândia-MT, os proventos decorrentes de inatividade e as pensões, serão revistos, no mês de janeiro/2019, na forma do inciso X, in fine, do art. 37 da Constituição Federal, sem distinção de índices.

Art. 2º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado nos termos do Art. 73, § 4º. da Lei Municipal nº. 242/2012, de 15 de março de 2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários – PCCS, a conceder recomposição geral anual-RGA dos subsídios e vencimentos aos servidores públicos ativos e inativos do quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal, através da aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, no percentual de 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento) acumulado nos 12 (doze) meses/2018.



Prefeitura Municipal de Nortelândia



Art. 3º Considera-se para efeitos desta Lei, a defasagem salarial ocorrida no exercício de 2.018, calculando-se e adotando como critério a inflação acumulada nos 12 (doze) meses do ano de 2.016, que será aplicado a variação anual do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, não sendo considerado como concessão de aumento ou ajuste salarial, é apenas recomposição do índice de perda decorrente da inflação.

Art. 4º As tabelas de vencimentos e salários a serem recomposta com o percentual citado no *caput* do art. 2º, serão os anexos VII e VIII, do Decreto Legislativo nº. 118/GP/2018, de 10 de Janeiro de 2.018, excetuando-se os anexos V e VI do citado Decreto Legislativo, que aplica novas correções aos subsídios de Cargos Comissionados da estrutura administrativa do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º As remunerações e os subsídios dos servidores públicos após a recomposição, serão objeto de tabelas publicadas por ato administrativo do respectivo Poder, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2.019.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do Poder Legislativo Municipal consignados na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao 17º dia do mês de janeiro de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 17.01.2019.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Nortelândia



ANEXO V

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS) CARGOS COMISSIONADOS

CARGOS	TIPO	Nº. VAGAS	VENCIMENTOS R\$
I – SECRETÁRIO GERAL	DAS 1	01	4.500,00
II – ADVOGADO	DAS 1	01	4.500,00
III – ASSESSORIA DE IMPRENSA	DAS 2	01	2.059,00
IV – COORDENADOR ADMINISTRATIVO	DAS 3	01	1.516,71
V – COORDENADOR E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA	DAS 3	01	1.516,71

ANEXO VI

CARGOS COMISSIONADOS – DAS – DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

CARGO	PERCENTUAL SOBRE SUBSÍDIO	SUBSÍDIO
DAS – 1	70 %	4.500,00
DAS – 2	70 %	2.059,00
DAS – 3	70 %	1.516,71



ANEXO VII					
TABELA I - APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NIVEL FUNDAMENTAL 40 Hs					
	C L A S S E				
NIVEL	A	B	C	D	E
1	R\$ 946,20	R\$ 1.131,28	R\$ 1.352,58	R\$ 1.617,19	R\$ 1.933,53
2	R\$ 960,38	R\$ 1.148,26	R\$ 1.372,88	R\$ 1.641,43	R\$ 1.962,54
3	R\$ 974,78	R\$ 1.165,48	R\$ 1.393,47	R\$ 1.666,07	R\$ 1.991,97
4	R\$ 989,43	R\$ 1.182,96	R\$ 1.414,36	R\$ 1.691,06	R\$ 2.021,85
5	R\$ 1.004,26	R\$ 1.200,71	R\$ 1.435,59	R\$ 1.716,42	R\$ 2.052,18
6	R\$ 1.019,32	R\$ 1.218,72	R\$ 1.457,12	R\$ 1.742,16	R\$ 2.082,96
7	R\$ 1.034,61	R\$ 1.236,99	R\$ 1.478,99	R\$ 1.768,30	R\$ 2.114,21
8	R\$ 1.050,13	R\$ 1.255,55	R\$ 1.501,16	R\$ 1.794,83	R\$ 2.145,92
9	R\$ 1.065,89	R\$ 1.274,40	R\$ 1.523,68	R\$ 1.821,73	R\$ 2.178,11
10	R\$ 1.081,88	R\$ 1.293,51	R\$ 1.546,54	R\$ 1.849,06	R\$ 2.210,78
11	R\$ 1.098,10	R\$ 1.312,91	R\$ 1.569,74	R\$ 1.876,80	R\$ 2.243,94
12	R\$ 1.114,57	R\$ 1.332,59	R\$ 1.593,28	R\$ 1.904,96	R\$ 2.277,60

ANEXO VIII
TABELA II - TÉCNICOS DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NIVEL MÉDIO 40 Hs



Prefeitura Municipal de Nortelândia



	CLASSE					
NIVEL	A	B	C	D	E	F
1	R\$ 1.204,25	R\$ 1.439,82	R\$ 1.719,79	R\$ 2.056,20	R\$ 2.855,68	R\$ 3.438,45
2	R\$ 1.222,30	R\$ 1.461,42	R\$ 1.745,57	R\$ 2.128,79	R\$ 2.878,03	R\$ 3.490,03
3	R\$ 1.240,65	R\$ 1.483,34	R\$ 1.771,75	R\$ 2.160,72	R\$ 2.921,00	R\$ 3.542,38
4	R\$ 1.259,25	R\$ 1.505,58	R\$ 1.798,35	R\$ 2.253,05	R\$ 2.964,62	R\$ 3.595,51
5	R\$ 1.278,14	R\$ 1.528,17	R\$ 1.825,92	R\$ 2.331,40	R\$ 3.008,88	R\$ 3.649,45
6	R\$ 1.297,32	R\$ 1.551,09	R\$ 1.852,69	R\$ 2.400,96	R\$ 3.064,15	R\$ 3.704,19
7	R\$ 1.316,78	R\$ 1.574,37	R\$ 1.880,48	R\$ 2.472,60	R\$ 3.118,06	R\$ 3.759,75
8	R\$ 1.336,53	R\$ 1.597,99	R\$ 1.908,70	R\$ 2.546,49	R\$ 3.171,98	R\$ 3.816,15
9	R\$ 1.356,59	R\$ 1.621,95	R\$ 1.937,33	R\$ 2.617,28	R\$ 3.225,89	R\$ 3.873,39
10	R\$ 1.376,93	R\$ 1.646,27	R\$ 1.966,39	R\$ 2.690,19	R\$ 3.279,81	R\$ 3.931,49
11	R\$ 1.397,59	R\$ 1.670,98	R\$ 1.995,87	R\$ 2.765,13	R\$ 3.333,72	R\$ 3.990,46
12	R\$ 1.418,55	R\$ 1.696,03	R\$ 2.025,81	R\$ 2.842,20	R\$ 3.387,64	R\$ 4.050,32